



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL MINUCIOSO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/5/2019

HORÁRIO: 8:30 HORAS: 15/5/2019

LOCAL: Prefeitura do Município de Bastos

Setor de Compras – Rua Adhemar de Barros, 530.

O Prefeito do Município de Bastos Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 32/2019, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados a Secretaria de Esportes, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO** ou **LANCE**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as Leis Federais n.ºs 8.666/93 de 23 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Lei Complementar n.º 123, Lei Complementar n.º 147 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, local e hora acima mencionados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria. Após o credenciamento, será aberto o(s) envelope(s) proposta(s) iniciando-se a etapa de lances.

Os trabalhos serão realizados no horário de expediente, das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.0 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados a Secretaria de Esportes, conforme relação a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QTDE	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	2	UN	CRONÔMETRO COM CALENDÁRIO, CONTAGEM DE VOLTA, HORÁRIO E CONTAGEM PROGRESSIVA, 1 ALARME, RESISTENTE A AGUA, MEMÓRIA PARA 10 VOLTAS	
2	20	UN	BOLA DE FUTSAL TAM 61 Á 64 CM , PESO 410 Á 440 GR CÂMARA ARBILITY , TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYTEM REMOVIVEL E LUBIRIFICADO DE 8 GOMOS	
3	20	UN	BOLA DE FUTSAL TAM 55 Á 59 CM , PESO 350 Á 380 GR CÂMARA ARBILITY , TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYTEM REMOVIVEL E LUBIRIFICADO DE 8 GOMOS	
4	20	UN	BOLA DE FUTSAL TAM 50 Á 55 CM, PESO 280 Á 280 GR CÂMARA ARBILITY , TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYTEM REMOVIVEL E LUBIRIFICADO DE 8 GOMOS	
5	20	UN	BOLA DE FUTSAL TAM 50 Á 53, PESO 280 Á 280 GR CÂMARA ARBILITY , TERMOTEC, PU, MIOLO SLIP SYTEM REMOVIVEL E LUBIRIFICADO DE 8 GOMOS	
6	4	UN	REDE P/ GOL DE FUTSAL EM 100%POLIETILENO, FIO N° 4 TRATAMENTO UV, OFICIAL DE ESPORTES	
7	15	KG	ESFERA DE POLIETILENO	
8	2	UN	RODA DE EXERCICIOS ABDMONINAIS E TRONCO (UNISSEX) TAM NORMAL, LARGURA NORMAL, DE PLÁSTICO, 26X18,5 CM	
9	4	UN	SACO DE TRANSPORTE DE BOLAS FIO NYLON 2	
10	5	UN	JOGO DE CARTÃO P/ ARBITRO	
11	4	UN	APITO FOX 40 DEDAL	
12	10	UN	APITO P/ ARBITRO FOX 40	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	6	UN	CAMISA MANGA CURTA 100% POLIESTER C/ NUMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, C/ BRASÃO GOLEIRO FUTSAL ADULTO TAM G	
14	6	UN	CAMISA MANGA CURTA 100% POLIESTER C/ NUMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, C/ BRASÃO GOLEIRO FUTSAL ADULTO TAM M	
15	6	UN	CAMISA MANGA CURTA 100% POLIESTER C/ NUMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, C/ BRASÃO GOLEIRO FUTSAL ADULTO TAM P	
16	50	UN	COLETE 100% POLIESTER TAM P COM NUMERO NAS COSTAS NA COR AZUL, COM LOGOTIPO E NOME DA ENTIDADE	
17	50	UN	BOLA DE CAMPO TAMANHO 64 A 66 CM (Nº 4) , PESO 360 A 390 GR, CAMARA AIRBILITY,COSTURADA, PU ULTRA 100%, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRICADO	
18	6	UN	BOLA BEACH VOLEI 65 Á 67 CM, 260 Á 280 GR, CÂMARA ARBILITY, TERMOTEC, PU , MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBIRIFICADA	
19	2	UN	REDE P/ GOL DE FUTEBOL EM 100% POLIETILENO, FIO 4 TRATAMENTO UV, OFICIAL	
20	4	UN	REDE DE VOLEI DE POLIETILENO C/ 4 FAIXAS DE ALGODÃO, DE 5 CM DE LARGURA, TAM 9,5/1 M DE LARGURA FIO NYLON	
21	10	UN	BOMBA C/ TECNOLOGIA DOUBLE- ACTION , INFLA NOS 2 SENTIDOS, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS	
22	30	UN	BOLA DE CAMPO TAMANHO 68 A 70 CM , PESO 410 A 450 GR, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, PVC, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	4	UN	REDE DE FUTEBOL SOCIETY DE NYLON VIRGEM, FIO 4 MM	
24	4	UN	BOLSA GRANDE P/ TRANSPORTE DE UNIFORME DE DIMENSÕES 75 X 50 X 22 CM EM POLIESTER NA COR PRETA	
25	50	UN	CAMISA 100%POLIESTER DRI-FIT , COM DUAS OU MAIS CORES NUMERAÇÃO FRENTE/COSTAS, NOME DA EQUIPE E LOGOTIPO (2 JOGOS DE CAMISA, COM 25 CADA) TAM 16	
26	50	UN	CAMISA 100%POLIESTER DRI-FIT , COM DUAS OU MAIS CORES NUMERAÇÃO FRENTE/COSTAS, NOME DA EQUIPE E LOGOTIPO (2 JOGOS DE CAMISA, COM 25 CADA) TAM P	
27	50	UN	CAMISA 100%POLIESTER DRI-FIT , COM DUAS OU MAIS CORES NUMERAÇÃO FRENTE/COSTAS, NOME DA EQUIPE E LOGOTIPO (2 JOGOS DE CAMISA, COM 25 CADA) TAM 14	
28	100	UN	MEIÃO INFANTIL 45% POLIAMIDA, 35% ALGODÃO 15% POLIESTER E 5 % ELASTANO PRETO	
29	100	UN	MEIÃO INFANTIL 47% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO 11% POLIESTER E 9 % ELASTANO PRETO	
30	100	UN	MEIÃO INFANTIL 52%POLIAMIDA, 31% ALGODÃO , 11% POLIESTER E 6 % ELASTANO PRETO	
31	100	UN	CALÇÃO POLIESTER ADULTO COM NUMERAÇÃO TAM P	
32	100	UN	CALÇÃO POLIESTER ADULTO COM NUMERAÇÃO TAM M	
33	50	UN	CALÇÃO POLIESTER ADULTO COM NUMERAÇÃO TAM G	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	50	UN	CAMISA 100%POLIESTER DRI-FIT , COM DUAS OU MAIS CORES NUMERAÇÃO FRENTE/COSTAS, NOME DA EQUIPE E LOGOTIPO (2 JOGOS DE CAMISA, COM 25 CADA) TAM G	
35	2	UN	DISCO DE EQUILÍBRIO (UNISSEX) DE PVC, TAM 34 X 5 CM	
36	4	UN	APARADOR DE CHUTE FORMATO RETANGULAR COM ENCHIMENTO DE ESPUMA E REVESTIMENTO DE LONA PLÁSTICA , C/ ALÇAS REFORÇADAS , C/ 20 CM DE LARGURA E 44 CM DE ALTURA	
37	2	UN	RAQUETE P/ SOCO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO	
38	30	UN	CORDAS DE PULAS P/ EXERCICIOS FÍSICOS DE POLIESTER 280 CM	
39	3	PAR	LUVA DE KARATÊ FABRICADO EM ECOCOIRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TOQUE MACIO, BEM SEMELHANTE AO COURO, FECHAMENTO EM VELCRO NA COR AZUL TAMANHO P	
40	3	PAR	LUVA DE KARATÊ FABRICADO EM ECOCOIRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TOQUE MACIO, BEM SEMELHANTE AO COURO, FECHAMENTO EM VELCRO NA COR VERMELHO TAMANHO P	
41	3	PAR	LUVA DE KARATÊ FABRICADO EM ECOCOIRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TOQUE MACIO, BEM SEMELHANTE AO COURO, FECHAMENTO EM VELCRO NA COR AZUL TAMANHO M	
42	3	PAR	LUVA DE KARATÊ FABRICADO EM ECOCOIRO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TOQUE MACIO, BEM SEMELHANTE AO COURO, FECHAMENTO EM VELCRO NA COR VERMELHO TAMANHO M	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	50	UN	PRATINHO PARA TREINAMENTO E DEMARCAÇÃO DESPORTIVA (CORES DIVERSAS), MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ALTURA 4,5 E DIÂMETRO 20 CM	
44	50	UN	CONE COM FURO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL PARA BARREIRA E CIRCUITO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 13X13X23,5 BASTÃO 80 CN	
45	50	UN	BAMBOLÊ	65 CM CORES DIVERSAS
46	20	UN	PRANCHA CORRETIVA DE EXERCÍCIOS FABRICADA EM EVA DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ 2 ORIFÍCIOS EM SUA EXTREMIDADE TAM ADULTO ÚNICO	
47	20	UN	CANELEIRA P/ NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA DE EVA, MATERIAL LAVÁVEL LEVE E LONGA DURAÇÃO, PESO DE 1 A 2 KG	
48	20	UN	CANELEIRA P/ NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA DE EVA, MATERIAL LAVÁVEL LEVE E LONGA DURAÇÃO, PESO DE 2 A 3 KG	
49	50	UN	FLUTUADOR TIPO ESPAGUETE , ESPUMA DE POLIETILENO DIMENSÕES 160 X 60 MM	
50	10	PAR	PALMAR C/ DESIGN HIDRODINÂMICO C/ FLOW HOLES DE POLIETILENO E ALTA RESISTÊNCIA COM TIRAS DE SILICONE	
51	30	UN	HALTER EMBORRACHADO COM 2 KG	
52	30	UN	HALTER EMBORRACHADO COM 3 KG	
53	30	UN	HALTER EMBORRACHADO COM 4 KG	
54	30	UN	HALTER EMBORRACHADO COM 5 KG	
55	35	KIT	MINI BAND P/ TREINAMENTO , EM LATEX DE BOA QUALIDADE CAIXA C/ 3 UND	
56	2	UN	BARREIRAS PARA SALTO	
57	1	UN	SARRAFO PARA SALTO EM ALTURA	
58	1	UN	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA 3X2	
59	3	UN	CONE GRANDE 50 CM	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

60	3	UN	DARDOS PARA LANÇAMENTO MASC. 800G	
61	3	UN	DARDOS PARA LANÇAMENTO FEM. 600G	
62	3	UN	DISCO JUVENIL PARA LANÇAMENTO MASC. 175G	
63	3	UN	DISCO JUVENIL PARA LANÇAMENTO FEM. 1KG	
64	3	UN	DISCO ADULTO PARA LANÇAMENTO MASC. 2 KG	
65	3	UN	DISCO ADULTO PARA LANÇAMENTO FEM. 1 KG	
66	3	UN	PESO DE ARREMESSO JUVENIL MASC. 6KG	
67	3	UN	PESO DE ARREMESSO JUVENIL FEM. 4KG	
68	3	UN	PESO DE ARREMESSO ADULTO MASC.	
69	3	UN	PESO DE ARREMESSO ADULTO FEM.	
70	6	UN	BASTÃO DE REVEZAMENTO DE ALUMINIO	
71	12	PAR	SAPATILHA DE ATLETISMO	
72	1	UN	MARTELO PARA LANÇAMENTO JUNIVEL MASC. 6 KG	
73	1	UN	MARTELO PARA LANÇAMENTO JUVENIL FEM. 4 KG	
74	2	UN	TRENA DE 100 METROS	
75	8	UN	CRONOMETRO MEMORIA DE 200 VOLTAS	
76	50	UN	COLETE 100% POLIESTER TAM P COM NUMERO NAS COSTAS NA COR AMARELA, COM LOGOTIPO E NOME DA ENTIDADE	
77	50	UN	COLETE 100% POLIESTER TAM P COM NUMERO NAS COSTAS NA COR VERMELHA, COM LOGOTIPO E NOME DA ENTIDADE	

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e EPP - Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº 46/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, da Prefeitura do Município de Bastos/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
Pregão nº 32/2019
Processo nº 46/2019

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
Pregão nº 32/2019
Processo nº 46/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP. FONE/FAX 14/3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura do Município de Bastos/SP

Prefeitura do Município de Bastos/SP

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e digitada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
Número do Pregão;
Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações

descritas no objeto.

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;
Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP. FONE/FAX 14/3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante (se houver);
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Justiça do Trabalho.

6.3 - SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho:

7.0 - MODELO DA DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Presencial n.º 32/2019 da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

7.1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Bastos.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura do Município de Bastos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado em substituição aos documentos que estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suprir as despesas da presente licitação, serão oneradas verbas das seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 – EXECUTIVO

SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.06.0027.812.0019.2.133 – Nat. Despesa 33903014 – desp. Desdobrada 4971 – desp. Principal 850 – fonte 1 – CA 1100000 – tesouro ações desporto – saldo R\$ 34.073,03.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame das 8:30 até as 9:00 horas.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; caso as demais propostas ultrapassem o percentual de 10%, serão classificadas as propostas de acordo com o programa do Governo do Estado de São Paulo, observando-se o mínimo de três propostas efetivamente válidas para a disputa de lances.

Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se à a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art.44 da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

A substituição e apresentação de documentos fiscais em prazo de cinco dias úteis ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, ficando a critério do Pregoeiro, em se tratando de empresas ME ou EPP, desde que apresente o documento fiscal com alguma restrição.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 a 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Bastos Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: em decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa detentora da Ata, deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do pedido. Por se tratar de materiais de entrega imediata, o CONTRATO será substituído por Nota de Empenho, nos termos do Artigo n.º 62, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o Edital, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da detentora da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP. FONE/FAX 14/3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os valores dos materiais objeto deste Pregão, em pesquisa prévia realizada obtiveram a média de R\$ 80.564,40.

Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a fornecer os materiais, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

Os materiais e serviços serão acompanhados, conferidos e atestados o seu aceite pela Sr.^a ELIANE SABINO com poderes para devolver os materiais em desacordo com o Edital.

11.1 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas referentes aos impostos e transportes, ficando a cargo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO apenas o pagamento dos pedidos e recebidos.

11.2 - Por ocasião dos fornecimentos, a empresa deverá apresentar a nota fiscal para efeito de pagamento.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetivado em até 5 dias do fornecimento das mercadorias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços prestados e mediante a comprovação da Prefeitura, de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da fornecedora ou na Tesouraria da Prefeitura.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de entrega imediata, o contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme preceitua o Art. 62, § 4.º O contrato não será reajustado nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, considerando que o registro de preços terá prazo de validade apenas de 12 meses.

13.1 - A Adjudicatária por ocasião do pagamento, deverá comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, sob pena de suspensão dos valores a receber até sua regularização.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência.

13.3 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO de Bastos para retirar o contrato, a nota de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

empenho e pedido de fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor Homologado, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a entregar os materiais, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

14.2. A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

14.2.1. Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

14.2.2. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, no prazo de 10 (dez dias), a contar do recebimento do pedido.

14.2.3. Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

14.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1. Pela inexecução total:

14.3.2 Advertência;

14.3.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor homologado;

14.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; sempre facultando o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP. FONE/FAX 14/3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

14.3.6 Pela inexecução parcial:

14.3.7 Advertência;

14.3.8 Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

14.3.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal nº 10.520; e

14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior, facultando-lhe o contraditório.

14.4.1 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.4.3. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.4.4. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

14.4.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

14.4.6. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP. FONE/FAX 14/3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4.7. A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

14.4.8. Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

14.4.9. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do pedido.

14.5. Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

14.5.1. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.5.2. Pela inexecução total:

14.5.3. Advertência;

14.5.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor homologado;

14.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002; sempre facultando o contraditório e a ampla defesa.

14.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

14.5.7. Pela inexecução parcial:

14.5.8. Advertência;

14.5.9. Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

14.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal n.º 10.520; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP. FONE/FAX 14/3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior, facultando-lhe o contraditório.

14.6.2 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.6.4 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.6.5 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

14.6.6 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

14.7 No caso da Contratante (Prefeitura) constituir o pagamento em mora, a Contratada terá direito a:

I – juros na proporção de 1% ao mês equivalente a (0,03333% por dia de atraso);

II – correção monetária nos termos do art. 37, XXI da Lei Maior;

III – multa equivalente a 2% do valor do título ou da prestação constituída em mora. (art. 52, § 1º do CDC).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, após a celebração do contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 24 de abril de 2019.

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS -

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS - LICITAÇÕES E CONTRATOS
